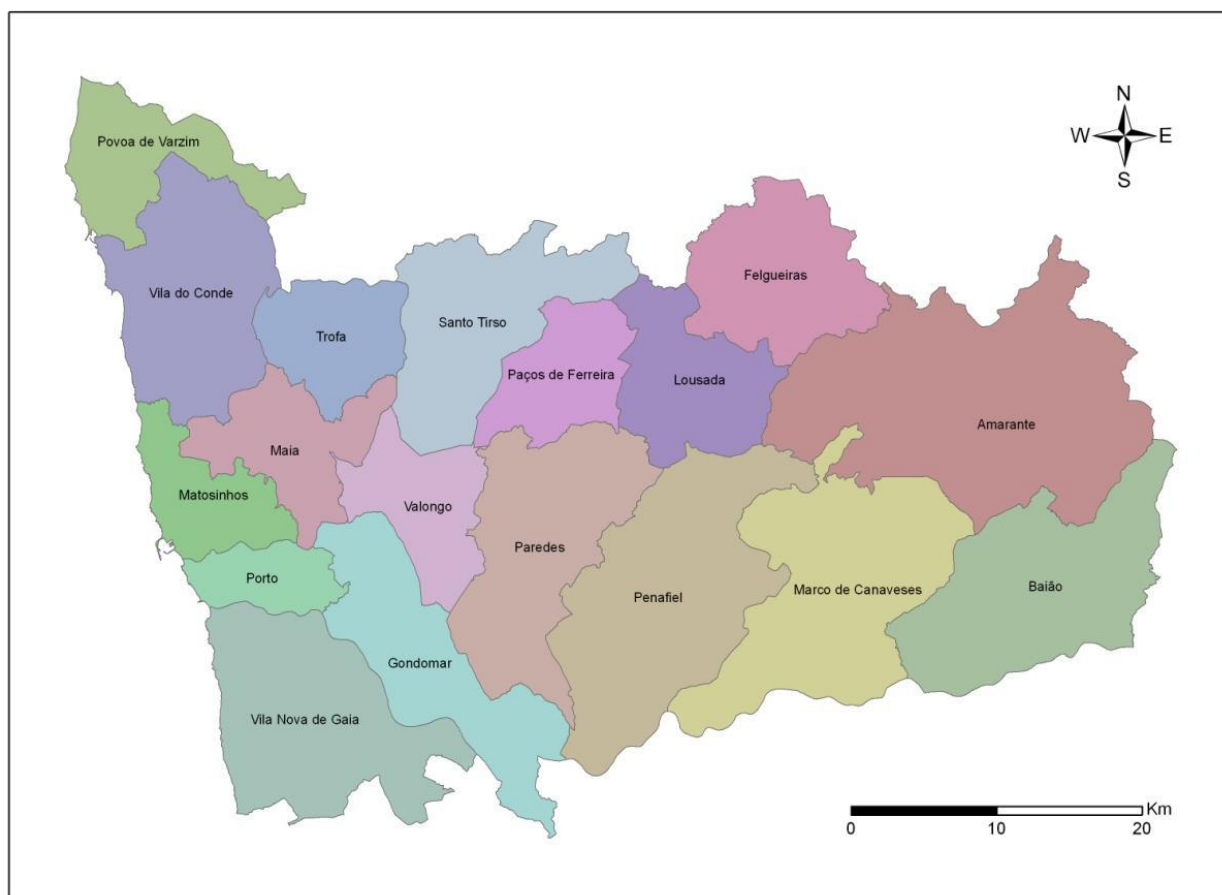


PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DO PORTO



Novembro 2015

ÍNDICE

Lista de acrónimos

Referências legislativas

Registo de atualizações e exercícios

Índice de Tabelas	5
Índice de Figuras.....	6

PARTE I - Enquadramento

1. Introdução.....	24
2. Finalidade e objetivos.....	26
3. Tipificação dos riscos.....	28
4. Critérios para a ativação.....	29

PARTE II - Execução

1. Estruturas.....	34
1.1 Estrutura de Direção Política	35
1.2 Estrutura de Coordenação Política.....	36
1.3 Estrutura de Coordenação Institucional.....	39
1.4 Estruturas de Comando Operacional.....	42
1.4.1 Posto de Comando Operacional Municipal.....	44
1.4.2 Posto de Comando Operacional Distrital	44
2. Responsabilidades	48
2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil.....	48
2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil	51
2.3 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio	61

3. Organização	78
3.1 Infraestruturas de relevância operacional.....	78
3.2 Zonas de intervenção	105
3.2.1 Zonas de Concentração e Reserva.....	105
3.2.2 Zonas de Receção de Reforços.....	106
3.3 Mobilização e coordenação de meios	108
3.3.1 Mobilização de meios	108
3.3.2 Sustentação Operacional	109
3.4 Notificação operacional	110
4. Áreas de Intervenção	112
4.1 Gestão administrativa e financeira	112
4.2 Reconhecimento e avaliação	117
4.2.1 Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação	117
4.2.2 Equipas de Avaliação Técnica	119
4.3 Logística	121
4.3.1 Apoio logístico às forças de intervenção	121
4.3.2 Apoio logístico às populações	126
4.4 Comunicações.....	132
4.5 Informação pública	137
4.6 Confinamento e/ou evacuação	141
4.7 Manutenção da ordem pública	147
4.8 Serviços médicos e transporte de vítimas	152
4.8.1. Emergência Médica.....	152
4.8.2. Apoio Psicológico	157
4.9 Socorro e salvamento.....	162
4.10 Serviços mortuários	166

PARTE III - Inventário, Modelos e Listagens

1. Inventário de meios e recursos	176
2. Lista de contactos	243
3. Modelos.....	294
3.1 Modelos de Relatórios	294
3.2 Modelos de Requisições.....	326
3.3 Modelos de Comunicados.....	327
4. Lista de distribuição.....	331
4.1 Serviços de Proteção Civil.....	331
4.2 Comissão Distrital de Proteção Civil (CDPC) do Porto	332
4.3 Agentes de Proteção Civil.....	332
4.4 Organismos e Entidades de Apoio	334

ANEXOS

Anexo I - Cartografia de suporte às operações de emergência de Proteção Civil

Anexo II - Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da operacionalidade do Plano.

i. Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados	374
Estratégias gerais	375
Estratégias específicas	376
ii. Programa de medidas a implementar para a garantia da manutenção da operacionalidade do Plano	392

Índice de Tabelas

Tabela I 1 – Hierarquização do grau de risco para as ocorrências-tipo definidas	28
Tabela II.1 – Pré formatação da composição do CCOD, conforme o tipo de risco	41
Tabela II.2 – Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil	48
Tabela II.3 – Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil	51
Tabela II.4 – Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio	61
Tabela II.5 – Rede Ferroviária	81
Tabela II.6 – Rede Ferroviária dos Conselhos do Distrito do Porto	82
Tabela II.7 – Subestações de Tração Eléctrica da Rede Ferroviária	82
Tabela II.8 – Passagens de Nível da Rede Ferroviária	83
Tabela II.9 – Túneis da Rede Ferroviária	84
Tabela II.10 – Infraestruturas sistemas de abastecimento de água em alta nos municípios	90
Tabela II.11 – Outros empreendimentos localizados no distrito	91
Tabela II.12 – Características gerais das principais barragens do distrito do Porto	91
Tabela II.13 – Concelhos do distrito sobrepassados pela rede de transporte de eletricidade	92
Tabela II.14 – Concelhos do distrito atravessados pela rede de transporte de gás natural	94
Tabela II.15 – Postos de abastecimento de combustível por concelho	95
Tabela II.16 – Estabelecimentos abrangidos pelo nível superior de perigosidade – Diretiva Seveso ..	96
Tabela II.17 – Estabelecimentos abrangidos pelo nível inferior de perigosidade – Diretiva Seveso	97
Tabela II.18 – Instalações de agentes de proteção civil e cruz vermelha portuguesa distrito Porto	99
Tabela II.19 – Edifícios e locais de utilização coletiva no distrito do Porto	101
Tabela II.20 – Edifícios de utilização coletiva no distrito do Porto	102
Tabela II.21 – Outras infraestruturas no distrito do Porto	103
Tabela II.22 – Localização das Zonas de Receção de Reforços	107
Tabela II.23 - Grau de prontidão e de mobilização	109
Tabela II.24 – Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes	111
Tabela II.25 – Gestão administrativa e financeira	112
Tabela II.26 – Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação	117
Tabela II.27 – Equipas de Avaliação Técnica	119
Tabela II.28 – Apoio logístico às forças de intervenção	121
Tabela II.29 – Apoio logístico às populações	126
Tabela II.30 – Comunicações	132
Tabela II.31 – Informação pública	137
Tabela II.32 – Confinamento e/ou evacuação	141
Tabela II.33 – Manutenção da ordem pública	147
Tabela II.34 – Serviços médicos e transporte de vítimas	152
Tabela II.35 – Apoio psicológico	157
Tabela II.36 – Socorro e salvamento	162
Tabela II.37 – Serviços mortuários	166
Tabela III.1 - Meios e Recursos	177

Índice de Figuras

Figura II.1 - Estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação	35
Figura II.2 – Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)	43
Figura II.3 – Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)	47
Figura II.4 – Diagrama das Zonas de Intervenção.....	105
Figura A.1 - Divisão Administrativa	340
Figura A.2 - Hipsometria	341
Figura A.3 - Declives	342
Figura A.4 - Bacias Hidrográficas e Hidrografia.....	343
Figura A.5 - População residente.....	344
Figura A.6 - Número de edifícios.....	345
Figura A.7 - Estrutura viária	346
Figura A.8 - Rede Ferroviária.....	347
Figura A.9 - Pontes, túneis e viadutos	348
Figura A.10 - Redes de transporte marítimo e fluvial (adaptável, consoante o distrito)	349
Figura A.11 - Infraestruturas aeroportuárias	350
Figura A.12 - Redes de radiocomunicações da ANPC	351
Figura A.13 - Redes de Telecomunicações do distrito do Porto.....	352
Figura A.14 - Infraestruturas de água	353
Figura A.15 - Barragens	354
Figura A.16 - Rede Transporte de eletricidade	355
Figura A.17 - Rede de transporte de gás natural.....	356
Figura A.18 - Rede de combustíveis	357
Figura A.19 - Estabelecimentos da Diretiva Seveso.....	358
Figura A.20 - Áreas Industriais.....	359
Figura A.21 - Corpo de Bombeiros e Sapadores Florestais	360
Figura A.22 - Forças de Segurança, Autoridade Marítima e Forças Armadas.....	361
Figura A.23 - Hospitais, Centros de Saúde, INEM e Cruz Vermelha Portuguesa.....	362
Figura A.24- Estabelecimentos de Ensino	363
Figura A.25 - Estabelecimentos Desportivos	364
Figura A.26 - Estabelecimentos Turísticos	365
Figura A.27 - ANPC, entidades e instituições governamentais	366
Figura A.28 - Justiça e segurança.....	367
Figura A.29 - Armazéns de alimentos e grandes lojas	368
Figura A.30 - Restauração	369
Figura A.31 - Farmácias e centros de enfermagem.....	370
Figura A.32 - Plataformas logísticas	371
Figura A.33 - Rede de postos de vigia e rede de pontos de água.....	372

Lista de acrónimos

Lista de Acrónimos	
AE	Autoestrada
AHB	Associação Humanitária de Bombeiros
AHBV	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários
AM/PM	Autoridade Marítima/ Polícia Marítima
ANA	ANA Aeroportos de Portugal
ANAC	Autoridade Nacional da Aviação Civil
ANACOM	Autoridade Nacional de Comunicações
ANAFRE	Associação Nacional de Freguesias
ANBP	Associação Nacional de Bombeiros Profissionais
ANCTM	Autoridade Nacional de Controlo do Tráfego Marítimo
ANPC	Autoridade Nacional de Proteção Civil
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
APC	Agente de Proteção Civil
ARS	Administração Regional de Saúde
BAL	Base de Apoio Logístico
BRIPA	Brigadas de Proteção Ambiental
CADIS	Comandante Operacional de Agrupamento Distrital
CAOP	Carta Administrativa Oficial de Portugal
CAPIC	Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise
CB	Corpo de Bombeiros
CCDR	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
CCO	Centro de Coordenação Operacional
CCOD	Centro de Coordenação Operacional Distrital
CCON	Centro de Coordenação Operacional Nacional
CDOS	Comando Distrital de Operações de Socorro
CDPC	Comissão Distrital de Proteção Civil
CDSS	Centro Distrital de Segurança Social
CM	Câmara Municipal
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil

Lista de Acrónimos	
CNE	Corpo Nacional de Escutas
CNPC	Comissão Nacional de Proteção Civil
CODIS	Comandante Operacional Distrital
COM	Comandante Operacional Municipal
COS	Comandante das Operações de Socorro
CPX	Command Post Exercise
CVP	Cruz Vermelha Portuguesa
DGT	Direção-Geral do Território
DIOPS	Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro
DVI	Disaster Victim Identification Team
EAPS	Equipas de Apoio Psicossocial
EAT	Equipas de Avaliação Técnica
EDP	EDP Energias de Portugal, S.A.
EGIC	Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial
EM	Estrada Municipal
EMGFA	Estado-Maior-General das Forças Armadas
EN	Estrada Nacional
EPI	Equipamento de Proteção Individual
ERAP	Equipas Rápidas de Apoio Psicossocial
ERAS	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação
ERAV-m	Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais
ESO	Esquema de Sustentação Operacional
FA	Forças Armadas
FEB	Força Especial de Bombeiros
FS	Forças de Segurança
GDH	Grupo Data-Hora
GIPS	Grupos de Intervenção de Proteção e Socorro
GNR	Guarda Nacional Republicana
HF	High Frequency
IC	Itinerário Complementar
ICNF	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.

Lista de Acrónimos	
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.
INMLCF	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
IP	Itinerário Principal
IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
IRN	Instituto de Registos e Notariado
IP, S.A.	Infraestruturas de Portugal, S.A.
IPST	Instituto Português do Sangue e da Transplantação
JF	Junta de Freguesia
LIVEX	Live Exercise
MP	Ministério Público
MV-S	Serviço Móvel de Satélite
NecPro	Necrotério Provisório
OCS	Órgãos de Comunicação Social
OEA	Organismo e Entidade de Apoio
ONG	Organizações Não-Governamentais
OPP	Ordem dos Psicólogos Portugueses
PC	Posto de Comando
PCDis	Posto de Comando Distrital
PCMun	Posto de Comando Municipal
PCO	Posto de Comando Operacional
PDE	Plano Distrital de Emergência
PDEPC	Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil
PEA	Plano Estratégico de Ação
PJ	Polícia Judiciária
PM	Polícia Municipal
PMA	Posto Médico Avançado
PMEPC	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
PSP	Polícia de Segurança Pública
RELIS	Relatórios Imediatos de Situação
REPC	Rede Estratégica de Proteção Civil
ROB	Rede Operacional de Bombeiros

Lista de Acrónimos	
SEF	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
SEPNA	Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente
SF	Sapadores Florestais
SGIF	Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais
SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SIRESP	Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal
SMM	Serviço Móvel Marítimo
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
SMS	Short Message Service
SMT	Serviço Móvel Terrestre
STF	Serviço Telefónico Fixo
TO	Teatro de Operações
UCI	Unidade de Cooperação Internacional
UHF	Ultra High Frequency
ULPC	Unidade Local de Proteção Civil
VCOC	Veículo de Comando e Comunicações
VHF	Very High Frequency
VPCC	Veículo de Planeamento, Comando e Comunicações
ZA	Zona de Apoio
ZAP	Zona de Apoio Psicológico
ZCAP	Zona de Concentração e Apoio à População
ZCI	Zona de Concentração e Irradiação
ZCR	Zona de Concentração e Reserva
ZI	Zona de Intervenção
ZRnM	Zona de Reunião de Mortos
ZRR	Zona de Receção de Reforços
ZS	Zona de Sinistro

Referências legislativas

Legislação Estruturante
<ul style="list-style-type: none"> • Lei 53/2008, de 29 de agosto – Lei de Segurança Interna
<ul style="list-style-type: none"> • Lei 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de novembro, e Lei 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou – Lei de Bases da Proteção Civil
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 134/2006, de 25 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei 72/2013, de 31 de maio – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)
<ul style="list-style-type: none"> • Lei 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 114/2011, de 30 de novembro – Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de proteção civil e competências do comandante operacional municipal
<ul style="list-style-type: none"> • Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil 30/2015, de 7 de maio – Diretiva relativa aos Critérios e Normas Técnicas para a Elaboração e Operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil
Legislação Orgânica
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 126-B/2011, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 161-A/2013, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei 112/2014, de 11 de julho, e pelo Decreto-Lei 163/2014, de 31 de outubro – Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 73/2013, de 31 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 163/2014, de 31 de outubro – Lei Orgânica da Autoridade Nacional de Proteção Civil
<ul style="list-style-type: none"> • Lei 63/2007, de 6 de novembro – Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 22/2006, de 2 de fevereiro – Lei Orgânica do Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente e do Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro, da Guarda Nacional Republicana
<ul style="list-style-type: none"> • Lei 53/2007, de 31 de agosto – Lei Orgânica da Polícia de Segurança Pública
<ul style="list-style-type: none"> • Lei Orgânica 1-B/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 5/2014, de 29 de agosto – Lei de Defesa Nacional
<ul style="list-style-type: none"> • Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 6/2014, de 1 de setembro - Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica do EMGFA;

<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 186/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica do Exército
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 187/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica da Força Aérea
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 185/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica da Marinha
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 44/2002, de 2 de março com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 235/2012, de 31 de outubro – Lei Orgânica da Autoridade Marítima Nacional
<ul style="list-style-type: none"> • Lei 28/2013, de 12 de abril – Define as Competências, a Estrutura e o Funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 40/2015, de 16 de março – Lei Orgânica da Autoridade Nacional da Aviação Civil
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 240/2012, de 6 de novembro – Lei Orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 22/2012, de 30 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 127/2014, de 22 de agosto, e pelo Decreto-Lei 173/2014, de 19 de novembro – Lei Orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I.P.
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 82/2009, de 2 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 135/2013, de 4 de outubro – Estabelece as regras de designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridade de saúde
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 34/2012, de 14 de fevereiro – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 166/2012, de 31 de julho – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 39/2012, de 16 de fevereiro – Lei Orgânica do Instituto Português do Sangue e da Transplantação
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 83/2012, de 30 de março – Lei Orgânica do Instituto de Segurança Social
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 281/2007, de 7 de agosto – Aprova o Regime Jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 228/2012, de 25 de outubro – Lei Orgânica das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 56/2012, de 12 de março – Lei Orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto Regulamentar 31/2012, de 13 de março – Lei Orgânica da Direção-Geral da Alimentação e Veterinária
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 135/2012, de 29 de junho – Lei Orgânica no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 109/2009, de 15 de maio – Estabelece o Regime Jurídico aplicável

<p>à criação e das equipas de sapadores florestais no território continental português e regulamenta os apoios à sua actividade</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 68/2012, de 20 de março – Lei Orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 241/2007, de 21 de junho, alterada pela Lei 48/2009, de 4 de Agosto, e pelo Decreto-Lei 249/2012, de 21 de novembro – Regime Jurídico dos Bombeiros Portugueses
<ul style="list-style-type: none"> • Lei 32/2007, de 13 de agosto – Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 247/2007, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 248/2012, de 21 de novembro – Regime Jurídico dos Corpos de Bombeiros
<ul style="list-style-type: none"> • Despacho do Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil 19734/2009, de 28 de agosto – Regulamento da organização e funcionamento da Força Especial de Bombeiros Canarinhos (FEB)
<p>Legislação Técnico-Operacional</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Despacho 3551/2015, de 9 de abril – Sistema de Gestão de Operações
<ul style="list-style-type: none"> • Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil 344/2008, de 17 de outubro – Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 112/2008, de 1 de julho – Conta de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> • Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil 97/2007, de 16 de maio – Estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto Regulamentar 86/2007, de 12 de dezembro – Articulação, nos espaços marítimos de soberania e jurisdição nacional, entre autoridades de polícia
<ul style="list-style-type: none"> • Portaria 1358/2007, de 15 de outubro – Define a composição e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 43/2002, de 2 de março – Define a organização e atribuições do Sistema da Autoridade Marítima (SAM) e cria a Autoridade Marítima Nacional
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 5/2000, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei 138/2000, de 13 de julho – Estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 253/95, de 30 de setembro – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 15/94, de 22 de janeiro – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo

- **Lei 44/86, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei Orgânica 1/2012, de 11 de maio** – Lei do Regime do Estado de Sítio e do Estado de Emergência

Legislação Concorrente

- **Lei 58/2005, de 29 de dezembro** – Lei da Água: medidas de proteção contra cheias e inundações; medidas de proteção contra secas; medidas de proteção contra acidentes graves de poluição; medidas de proteção contra rotura de infraestruturas hidráulicas
- **Decreto-Lei 364/98, de 21 de novembro** – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias
- **Decreto-Lei 115/2010, de 22 de outubro** – Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais
- **Decreto-Lei 124/2006, de 28 de junho, alterado pelo Decreto-Lei 15/2009, de 14 de janeiro, pelo Decreto-Lei 17/2009, de 14 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação 20/2009, de 13 de março, pelo Decreto-Lei 114/2011 de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei 83/2014, de 23 de maio** – Aprova o Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios
- **Resolução do Conselho de Ministros 65/2006, de 26 de maio** – Aprova o Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI)
- **Decreto-Lei 220/2008, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei 224/2015, de 9 de outubro, que o republica** – Regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios.
- **Portaria 1532/2008, de 29 de dezembro** - Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios
- **Decreto-Lei 344/2007, de 15 de outubro** – Regulamento de Segurança de Barragens
- **Decreto-Lei 150/2015, de 5 de agosto** – Prevenção de Acidentes Graves com Substâncias Perigosas
- **Decreto-Lei 174/2002, de 25 de julho** – Estabelece as regras aplicáveis à intervenção em caso de emergência radiológica, transpondo para a ordem jurídica interna as disposições do título IX, "Intervenção", da Diretiva 96/29/EURATOM
- **Decreto-Lei 165/2002, de 17 de julho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 215/2008, de 10 de novembro e pelo Decreto-Lei 156/2013, de 5 de novembro** – Proteção contra Radiações Ionizantes
- **Decreto-Lei 41-A/2010, de 29 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 206-A/2012, de 31 de agosto, e pelo Decreto-Lei 19-A/2014, de 7 de fevereiro** – Aprova o Regulamento do transporte terrestre, rodoviário e

ferroviário, de mercadorias perigosas
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 112/2002, de 12 de abril – Aprova o Plano Nacional da Água
<ul style="list-style-type: none"> • Lei 58/2007, de 4 de setembro – Aprova o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território
<ul style="list-style-type: none"> • Lei 31/2014, de 30 de maio – Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo
<ul style="list-style-type: none"> • Lei 75/2013, de 12 de setembro - Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 278/2009, de 2 de outubro – Código dos Contratos Públicos
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 91/2015, de 29 de maio - fusão entre a Rede Ferroviária Nacional - REFER, E. P. E. (REFER, E. P. E.) e a EP — Estradas de Portugal, S. A. (EP, S. A.), com o objetivo de criar uma única empresa de gestão de infraestruturas de transportes em Portugal.
Legislação Diversa
<ul style="list-style-type: none"> • Resolução 87/2013, de 11 de dezembro – Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil • Resolução 22/2009, de 23 de outubro – Aprova o Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico da Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limítrofes
Comunicações
<ul style="list-style-type: none"> • Resolução do Conselho de Ministros 56/2003, de 8 de abril – Redefine as condições de instalação do SIRESP – Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal e determina a adoção de várias medidas concretas necessárias à respetiva implementação
<ul style="list-style-type: none"> • Lei 5/2004, de 10 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei 51/2011, de 13 de setembro, posteriormente alterada pela Lei 10/2013, de 28 de janeiro e pela Lei 42/2013, de 3 de julho – Lei das comunicações electrónicas
<ul style="list-style-type: none"> • Lei 17/2012, de 26 de abril, alterada pelo Decreto-Lei 160/2013, de 19 de dezembro – Estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 448/99, de 4 de novembro, alterada e republicada em anexo ao Decreto-Lei 160/2013, de 19 de novembro – Bases da concessão do serviço postal universal
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 53/2009, de 2 de março - Define as regras aplicáveis aos serviços de amador e de amador por satélite, bem como a definição do

regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e de licenciamento das estações de uso comum

- **Decreto-Lei 47/2000, de 24 de março** – Regime jurídico aplicável à utilização do Serviço Rádio Pessoal - Banda do Cidadão

Outras Referências

- Normas Operacionais Permanentes (NOP) da ANPC;
- Diretivas Operacionais Nacionais da ANPC.

Registo de atualizações

Atualizações do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil do Distrito do Porto							
Versão	Alteração	Data alteração	da	Data aprovação	de	Entidade aprovadora	Observações
1	Revisão do PDEPC (totalidade do Plano)	2015				CNPC	Resolução n.º 30/2015

Registo de exercícios

Registo de Exercícios do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil do Porto								
Tipo de exercício		Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes, Organismos e Entidades envolvidos	Meios e Recursos envolvidos	Ensina-mentos recolhidos
CPX	LIVEX							
	X	Treinar a estrutura operacional e demais entidades com responsabilidade em matéria de proteção civil, à luz dos princípios do SIOPS, concretamente, no quadro de uma intervenção em caso de ocorrência de uma queda de aeronave, conduzindo à intervenção de equipas de socorro num quadro de multi-ocorrências	Acidente aéreo Incêndio florestal Incêndio urbano Incêndio industrial Acidente rodoviário Acidente com matérias perigosas	Aeroporto do Porto	2010	ANPC (CDOS Porto) CDPC Porto Serviço Municipal de Protecção Civil de Vila do Conde Junta de Freguesia de Modivas Junta de Freguesia de Vilar Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM) Instituto Nacional de Medicina Legal (INML) Cruz Vermelha Portuguesa ANA – Aeroporto Francisco Sá Carneiro Hospitais de: São João, Santo António, Santos	151 Veículos; 447 Operacionais; 150 Figurantes; 42 Outro pessoal;	

Registo de Exercícios do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil do Porto								
Tipo de exercício		Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes, Organismos e Entidades envolvidos	Meios e Recursos envolvidos	Ensinamentos recolhidos
CPX	LIVEX							
						Silva, Pedro Hispano, Braga e Hospital da Prelada Exército Fraternidade Nuno Álvares Lactogal Metro do Porto Guarda Nacional Republicana (GNR) STCP CM Valongo Monte Adriano Pirotecnia Resende.		
X	X	Verificar a resposta operacional a um incêndio florestal de grandes dimensões com multi ocorrências	Incêndio rural, Incêndio florestal, Evacuação dum povoação, Incêndio urbano, busca e salvamento	St.ª Tirso	2012	ANPC (CDOS Porto) CDPC Porto Serviço Municipal de Protecção Civil de Sto Tirso 47 Corpos de Bombeiros do Distrito, INEM, GNR, PSP, Cruz Vermelha, Sapadores Florestais, AFOCELCA, Fraternidade Nun' Alvares,	89 Veículos; 309 Operacionais; 137 Figurantes dos diversos agentes de protecção civil do Distrito	

Registo de Exercícios do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil do Porto								
Tipo de exercício		Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes, Organismos e Entidades envolvidos	Meios e Recursos envolvidos	Ensina-mentos recolhidos
CPX	LIVEX							
						restantes elementos da comissão Distrital de Proteção civil e Universidade Lusófona		
	X	<p>Testar a articulação e cooperação entre APC's previstas no PDEPC Porto;</p> <p>Testar Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Valongo;</p> <p>Testar Plano de Segurança Interno do hospital de São Martinho;</p> <p>Testar falha de comunicações com recurso a Rádio Amadores.</p>	<p>Incêndio rural,</p> <p>Incêndio florestal,</p> <p>Evacuação duma povoação,</p> <p>Incêndio urbano,</p> <p>Busca e salvamento em rio e gruta.</p> <p>Evacuação de Hospital</p>	Valongo	2013	<p>ANPC (CDOS Porto) CDPC Porto Serviço Municipal de Protecção Civil de Valongo</p> <p>47 Corpos de Bombeiros INEM, GNR, PSP, Sapadores Florestais, Hospital de S. Martinho, AFOCELCA, SCERA Rádio Amadores, Fraternidade Nun'Alvares EDP Energias de Portugal PT</p>	<p>118 Veículos,</p> <p>514 Operacionais</p> <p>165 Figurantes</p>	

Registo de Exercícios do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil do Porto								
Tipo de exercício		Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes, Organismos e Entidades envolvidos	Meios e Recursos envolvidos	Ensina-mentos recolhido s
CPX	LIVEX							
X	X	EXEDISPOR2015 Testar o accionamento e a implementação do PDEPC.	Múltiplas ocorrências em simultâneo no distrito do Porto: Município de Gondomar: - Incêndio Florestal de grandes dimensões; - Efetuada a declaração de Alerta; - Reunida a CMPC; - Acionado o PMEPC. Município Marco de Canaveses: - Incêndio Florestal de grandes dimensões; - Emitida a declaração de Alerta; - Reunida a	Porto Gondomar Marco Canaveses Lousada Trofa	2015	ANPC (CNOS) ANPC (CADN) ANPC (CDOS) 45 Corpos de Bombeiros; CDPC do Porto, CMPC de Lousada; CMPC de Gondomar; CMPC de Marco de Canaveses. CVP, GNR, INEM, PSP, SMPC do Marco Canaveses, SMPC de Gondomar, SMPC de Lousada, SMPC da Trofa.	Meios envolvidos LIVEX: - Veículos: 57 - Operacionais: 154 Meios envolvidos CPX: - Veículos: 54 - Operacionais: 180 - Meios Aéreos ATA: 6	

Registo de Exercícios do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil do Porto								
Tipo de exercício		Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes, Organismos e Entidades envolvidos	Meios e Recursos envolvidos	Ensina-mentos recolhidos
CPX	LIVEX							
			CMPC; Município de Lousada: - Acidente ferroviário grave; - Emitida a declaração de Alerta; - Reunida a CMPC; - Acionado o PMEPC. Município da Trofa: - Dois Incêndio Florestal de grandes dimensões; - Emitida a declaração de Alerta; - Reunida a CMPC.					

PARTE I – Enquadramento

1. Introdução

O Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil do Porto (adiante referido como PDEPC do Porto ou simplesmente Plano) é um plano geral de emergência de proteção civil, destinando-se, nos termos da lei, a fazer face à generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe que se possam desenvolver no âmbito territorial e administrativo do distrito do Porto.

Este Plano é um instrumento flexível e dinâmico, de permanente atualização, que define as regras de orientação para as ações de prevenção e resposta operacional, de modo a garantir a unidade de direção e controlo, bem como uma adequada articulação e coordenação dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio a empenhar na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes.

O âmbito territorial de aplicação deste Plano é o distrito do Porto. Com uma área de 2331 km² é constituído por 18 municípios:

	Área km ²	Concelho	Área km ²	Concelho	Área km ²	Concelho	Área km ²	Concelho	Área km ²	Concelho	Área km ²
Portugal	92,117.3	Amarante	301.5	Lousada	96.0	Paços de Ferreira	71.0	Póvoa de Varzim	82.1	Vila do Conde	149.0
Contínente	93,967.3	Baião	174.5	Maia	83.1	Paredes	156.8	Santo Tirso	136.5	Vila Nova de Gaia	168.7
Norte	21,287.5	Felgueiras	115.7	Marco de Canaveses	201.9	Penafiel	212.3	Trofa	71.9		
Distrito Porto	2,331.3	Gondomar	131.9	Matosinhos	62.2	Porto	41.3	Valongo	75.1		

A norte tem fronteira com o distrito de Braga e a sul com o distrito de Aveiro. Converte-se ainda a oriente com o(s) distrito(s) de Vila Real e Viseu, e é delimitado a ocidente pelo Oceano Atlântico.

O membro do governo é o responsável pela área da proteção civil, com possibilidade de delegação, em caso de ausência ou impedimento. Compete ao membro do governo responsável pela área da proteção civil assegurar a direção, coordenação e controlo do PDEPC do Porto e das medidas excecionais de emergência, com vista a minimizar a perda de vidas e bens e os danos ao ambiente, assim como a assegurar o restabelecimento, tão rápido quanto possível, das condições mínimas para a normalidade.

O PDEPC do Porto foi elaborado de acordo com as diretivas emanadas pela Comissão Nacional de Proteção Civil (Resolução n.º 30/2015, do 7 de maio) e seguiu o disposto no artigo 50º da Lei 27/2006, de 3 de julho (Lei de Bases da Proteção Civil), na redação dada pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de novembro.

Neste contexto, o PDEPC do Porto articula-se com o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil, com os Planos Distritais de Emergência dos distritos vizinhos (Braga, Vila Real, Viseu, Aveiro) e com Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil do distrito do Porto os quais descrevem, nos respetivos níveis territoriais, a atuação das estruturas de proteção civil e referenciam as responsabilidades, o modo de organização e o conceito de operação, bem como a forma de mobilização e coordenação dos meios e recursos indispensáveis na gestão do socorro.

Nos termos do n.º 12 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC), o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil do Porto entra em vigor no 1.º dia útil seguinte à publicação da deliberação de aprovação em Diário da República.

2. Finalidade e objetivos

O PDEPC do Porto regula a forma como é assegurada a coordenação institucional e a articulação e intervenção das organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro e de outras entidades públicas ou privadas a envolver nas operações, constituindo-se como uma plataforma que se encontra preparada para responder, organizadamente, a situações de acidente grave ou catástrofe, definindo as estruturas de Direção, Coordenação, Comando e Controlo, tendo em vista o cumprimento dos seguintes objetivos gerais:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação, comando e controlo das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio e de reforço, promovendo maior eficácia e rapidez de atuação das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe, criando condições para o seu rápido e eficiente empenhamento;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Habilitar as entidades envolvidas no Plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;

-
- Promover o aviso e informação permanente da população, de modo a que esta possa seguir as instruções das autoridades e adotar as medidas de autoproteção mais convenientes.

3. Tipificação dos riscos

Sendo este um plano geral de emergência de proteção civil, destina-se a dar resposta à globalidade dos riscos que possam afetar o território. Dentro destes, alguns destacam-se pela sua particular incidência, e/ou pela potencial gravidade das suas consequências, dos quais se faz seguidamente uma breve apresentação hierárquica de acordo com o grau de risco e a sua natureza:

Tabela I 1 - Hierarquização do grau de risco para as ocorrências-tipo definidas

		GRAU DE GRAVIDADE				
		Residual	Reduzido	Moderado	Acentuado	Crítico
GRAU DE PROBABILIDADE	Elevado			Nevões		Onda Calor
	Médio-alto			Inundações AcRodov	Vaga frio Cheias InundGalgCost MovMassa IncUrb IncCentHist	IncFlorestais
	Médio			Seca EC_PraiasDunas AcFerrov AcFluv TTMP		SubstPerigosas
	Médio-baixo				InfraFix_TPP Col_TPI Col_EdUC	AcAéreos
	Baixo		Sismos Tsunamis EmerRadio			RuptBarragens

Legenda:

Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo
-------------	----------------	---------------	---------------

InundGalgCost - Inundações e Galgamentos costeiros; **MovMassa** - Movimentos de massa em vertentes; **EC_PraiasDunas** - Erosão costeira: destruição de praias e sistemas dunares; **AcRodov** - Acidentes rodoviários; **AcFerrov** - Acidentes ferroviários; **AcFluv**- Acidentes fluviais; **AcAéreos** - Acidentes aéreos; **TTMP** - Transporte terrestre de mercadorias perigosas; **InfraFix_TPP** - Infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos; **IncUrb** - Incêndios urbanos; **IncCentHist** - Incêndios em centros históricos; **Col_TPI**- Colapso de túneis, pontes e infraestruturas; **RuptBarragens** - Rutura de barragens; **SubstPerigosas** - Substâncias perigosas; **Col_EdUC** - Colapso de edifícios de utilização coletiva; **EmerRadio** - Emergências radiológicas; **IncFlorestais** - Incêndios florestais.

4. Critérios para a ativação

Perante a iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe a competência para ativação/desativação do Plano recai sobre a Comissão Distrital de Proteção Civil (CDPC) do Porto.

Para efeitos do disposto no parágrafo anterior, e atenta a especificidade da ocorrência que poderá determinar a ativação do Plano, a Comissão Distrital de Proteção Civil poderá reunir com a presença de apenas 9 entidades da CDPC:

- Representante da Associação Nacional de Municípios Portugueses:
 - Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, que preside;
- O Comandante Operacional Distrital;
- Um representante de cada ministério designado pelo respectivo ministro:
 - Ministério da Defesa Nacional;
 - Ministério do Agricultura e do Mar (ICNF).
- Os responsáveis máximos pelas forças e serviços de segurança existentes no distrito:
 - PSP
 - GNR
- Um representante do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. (INEM, I.P.);
- Um representante da Liga dos Bombeiros Portugueses;
- Um representante da Associação Nacional dos Bombeiros Profissionais".

Sendo a declaração de ativação sancionada, assim que possível, presencialmente ou por outro meio de contacto, pelo plenário.

A ativação do PDEPC de Porto é imediatamente comunicada ao Comando Nacional de Operações de Socorro (CNOS) e aos Comandos Distritais de Operações de Socorro dos distritos limítrofes (Braga, Vila Real, Viseu e Aveiro)

através do Comandante Operacional de Agrupamento Distrital do Norte e aos Serviços Municipais de Proteção Civil do distrito, pela via mais rápida (redes telefónicas fixas ou móveis, SIRESP, via rádio na rede estratégica de proteção civil ou por escrito, através do correio eletrónico).

A publicitação da ativação/desativação do PDEPC do Porto será efetuada através dos órgãos de comunicação social (listados em III-2) e do sítio da Autoridade Nacional de Proteção Civil (<http://www.procivil.pt>).

Em termos gerais, e independentemente dos critérios de ativação a seguir referidos, o PDEPC do Porto será ativado em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe que afete todo ou parte da área geográfica do distrito e para a qual os meios municipais não sejam considerados suficientes para fazer face à situação de acidente grave ou catástrofe, atenta a dimensão e a gravidade dos efeitos das ocorrências.

Especificamente, o PDEPC do Porto poderá ser ativado nas seguintes situações:

- **Crítérios gerais**
 - Declaração da situação de contingência para a totalidade ou parte da área do distrito;
 - Ativação simultânea de três ou mais PMEPC do distrito;
 - Efeitos significativos e diretos na população do distrito provocando mais de 50 desalojados, feridos ou mortos;
 - Interrupção da normalidade das condições de vida por mais de 24 horas consecutivos em pelo menos 30 % do território do distrito;
 - Danos significativos nos bens e património ou nos edifícios indispensáveis às operações de proteção civil, em mais de dois municípios;
 - Danos significativos nos serviços de infraestruturas (implicando suspensão do fornecimento de água, energia, comunicações ou transportes durante mais de 24 horas) em mais de 4 municípios;

- Necessidade de reforço de meios a outros Distritos mediante ativação dos respetivos Planos Distritais de Emergência de Proteção Civil.
- **Critérios específicos**
 - Evento sísmico sentido no distrito com estimativa de intensidade máxima (obtida a partir de medidas instrumentais) igual ou superior a VII na escala de Mercalli modificada;
 - Acidente industrial grave num estabelecimento classificado no Nível Superior de Perigosidade, nos termos do Decreto-Lei 150/2015, quando se considerar que foi excedida a capacidade de resposta do respetivo Plano de Emergência Externo e/ou do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do município respetivo;
 - Incêndio rural/ florestal ou conjunto de incêndios rurais/florestais que tenha excedido 96 horas (4 dias) de duração por dominar e/ou cuja área ardida ultrapasse 2500 hectares;
 - Cheia/inundação quando determinado o estado de alerta VERMELHO do Plano Especial de Cheias e Inundações para o Distrito do Porto, ou com caudal registado na Barragem de Crestuma superior a 10.000 m³/s, que cause isolamento ou que obrigue à evacuação de população superior a 100 habitantes em questão;
 - Incêndio urbano ou conjunto de incêndios urbanos em centros históricos com mais de 30 % de património envolvido;
 - Rotura ou acidente grave em barragem com influência direta no distrito;
 - Queda de aeronave de linha aérea regular;

Esta tipificação de critérios não impede que o PDEPC do Porto possa ser ativado em outras circunstâncias, de acordo com a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

De notar que, dependendo da gravidade e/ou severidade da ocorrência, os pressupostos operacionais contidos no Plano poderão, de imediato ser postos em prática por decisão do membro do governo responsável pela área da protecção civil.

Após a consolidação das operações de protecção civil e com o início das operações de reposição da normalidade a CDPC do Porto desativa o PDEPC do Porto, comunicando tal aos mesmos destinatários e pela mesma via utilizada aquando da ativação.